



SUMÁRIO

PORTARIA - GABPRF - Nº 026/2026.....	2
PORTARIA - SEMED - Nº 026/2026.....	4
PORTARIA - SEMED - Nº 027/2026.....	4
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.....	4

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



PORTARIA - GABPRF - Nº 026/2026

PORTARIA Nº 026/2026 - GAB/PREF

Institui a Comissão Gestora responsável pela elaboração do Novo Plano Municipal de Educação de Capinzal do Norte - MA para o decênio 2026-2036, nomeia seus membros e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 6º, 205, 206, 208, 211, 212, 213 e 214, que tratam do direito à educação e da organização da política educacional brasileira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação - SNE e estabelece normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na formulação e implementação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Ministério da Educação - MEC, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, no âmbito da Rede de Cooperação Técnica para os Planos Decenais de Educação, destinadas à elaboração participativa dos novos Planos Municipais de Educação para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO a realização dos encontros de Cooperação Técnica promovidos pelo Ministério da Educação e pelas instituições parceiras, destinados à orientação dos Estados e Municípios quanto ao processo de elaboração dos novos Planos Decenais de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Capinzal do Norte - MA, em consonância com o Plano Nacional de Educação, com o Plano Estadual de Educação do Maranhão e com as diretrizes da política educacional brasileira;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação constitui o principal instrumento de planejamento das políticas públicas educacionais do Município para o período de dez anos, estabelecendo diretrizes, metas, estratégias e mecanismos de monitoramento e avaliação voltados à garantia do direito à educação de qualidade, com equidade, inclusão e valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que a elaboração do novo Plano Municipal de Educação exige ampla participação da sociedade civil, dos órgãos de controle social, das instituições públicas e privadas e da comunidade escolar, assegurando a gestão democrática do ensino e o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que a constituição da Comissão Gestora representa etapa indispensável para assegurar a transparência, legitimidade, participação social, controle democrático e qualidade técnica durante todo o processo de elaboração, discussão, consolidação e encaminhamento do Projeto de Lei do novo Plano Municipal de Educação à Câmara Municipal de Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Gestora responsável pela elaboração do Novo Plano Municipal de Educação de Capinzal do Norte - MA**, para o decênio **2026-2036**, com a finalidade de coordenar, planejar, articular, executar, acompanhar e consolidar todas as etapas do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, assegurando ampla participação social, gestão democrática, transparência e observância às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, pelo Plano Estadual de Educação do Maranhão e pela legislação educacional vigente.

§ 1º A Comissão Gestora será composta por representantes dos órgãos, entidades e instituições abaixo relacionados, ficando nomeados os seguintes membros:

I - Presidente:

Elissandra Nascimento Abreu (XXX.XXX.353-07), representante da Secretaria Municipal de Educação.

II - Técnica Focal da Rede de Cooperação Técnica do MEC:

Elineide Bertoldo Lima (XXX.XXX.963-45), representante da Secretaria Municipal de Educação.

III - Presidente do CME:

Lyonella Lima de Moraes Nogueira (XXX.XXX.223-92), representante do Conselho Municipal de Educação - CME.

IV - Vice-coordenador (a) do FME:

Patrícia Costa Pereira Selbach (XXX.XXX.043-76), representante do Fórum Municipal de Educação;

V - Membro:

Antonio Ferreira de Sousa Júnior (XXX.XXX.653-25), representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.

VI - Membro:

Lidiane Pereira da Silva (XXX.XXX.693-54), representante da Secretaria Municipal de Finanças.

VII - Membro:

Hebert Rocha Beserra (XXX.XXX.653-25), representante do Conselho Tutelar.

VIII - Membro:

Rozimar Vieira Leite Silva (XXX.XXX.243-25), representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Capinzal do Norte - MA.

IX - Membro:

Ruan Kennedy Vieira (XXX.XXX.773-17), representante da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante indicação formal da instituição ou órgão que representam.

§ 3º A Comissão Gestora exercerá suas atividades até a conclusão do processo de elaboração, aprovação legislativa e publicação do novo Plano Municipal de Educação de Capinzal do Norte para o decênio 2026-2036, observado o prazo estabelecido na legislação federal pertinente.

§ 4º A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada, devendo ser exercida sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções.

§ 5º A participação nesta Comissão será exercida sem prejuízo das atividades laborais regulares de seus membros junto ao órgão vinculado, servindo o documento de convocação e lista de frequência como comprovantes de justificativa de ausência no seu local de trabalho regular.

§ 5º Caberá aos integrantes da Comissão promover, em suas respectivas instituições, a ampla divulgação das etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação, incentivando a participação da comunidade escolar, dos órgãos de controle social, das entidades representativas e da sociedade civil organizada.





Art. 2º Art. 2º A Comissão Gestora terá as seguintes atribuições referentes à construção do novo Plano Municipal de Educação (PME 2026-2036):

I - Elaborar e acompanhar a execução do Cronograma/Plano de Ação/ das atividades das etapas de construção do novo PME, garantindo a execução a contento das etapas previstas para o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME 2026-2036):

1. Etapa 1 - Funcionamento da Comissão Gestora;
2. Etapa 2 - Elaboração do diagnóstico educacional do município;
3. Etapa 3 - Definição dos objetivos e das metas do novo PME;
4. Etapa 4 - Definição das Estratégias do novo PME;
5. Etapa 5: Definição do Sistema de Governança, Monitoramento e Avaliação do novo PME;
6. Etapa 6: Prestar suporte técnico e orientação ao FME, ao CME e a SEMED com vista ao planejamento e realização da Conferência Municipal de Educação para aprovação do texto-base do novo PME 2026-2036;
7. Elaboração da minuta, acompanhamento da discussão e aprovação do Projeto de Lei que instituirá o novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;

II - Realizar diagnóstico da situação educacional do Município, considerando dados quantitativos e qualitativos;

III - Promover o processo de escuta e participação da sociedade, incluindo profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos, entidades e demais segmentos sociais.

IV - Assegurar a articulação do Plano Municipal de Educação com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação.

V - Elaborar, de forma conjunta com a sociedade civil, o PME para o próximo decênio 2026-2036, validando cada etapa por meio de processos participativos e transparentes;

VI - Constituir, quando necessário, equipes técnicas ou grupos de trabalho para assessoramento das atividades da Comissão.

VII - Estimular a participação ativa da sociedade civil em todas as etapas do processo, garantindo a legitimidade e o compromisso com a implementação do plano;

VIII - Acompanhar a execução do processo de elaboração do PME, avaliando os resultados alcançados de acordo com o cronograma estabelecido, e propondo ajustes quando necessários;

IX - Manter diálogo com instituições técnicas e científicas especializadas em temáticas e processos pertinentes ao PME - como levantamento e tratamento de dados; resgate, organização e apresentação de percursos históricos, teóricos e metodológicos e produção de informações técnicas específicas - visando embasar as decisões, dar celeridade ao trabalho da Comissão Gestora e garantir a qualidade das informações.

X - Planejar as etapas de elaboração do Novo PME (2026-2036), assessorando e acompanhando as ações/etapas inerentes a este trabalho;

XI - Prestar suporte técnico e orientação ao FME, ao CME e a SEMED com vista ao planejamento e realização da Conferência Municipal de Educação para aprovação do texto-base do novo PME 2026-2036;

XII - Articular-se com o Fórum Municipal de Educação, com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de controle social para promover processos participativos e mecanismos de escuta social na elaboração do novo Plano Decenal Municipal de Educação;

XIII - Promover estudos, debates, reuniões e consultas públicas com a comunidade escolar, servidores da educação e sociedade civil, assegurando a gestão democrática durante todo o processo;

XIV - Instituir Grupos de Trabalho (GTs) temáticos por etapa/modalidade/eixo e supervisionar suas entregas, bem como propor, apoiar e analisar os estudos técnicos e pesquisa para a tomada de decisões;

XV - Elaborar o Documento-Base do PME e sistematizar contribuições advindas de consultas públicas, audiências e da Conferência Municipal de Educação;

XVI - Garantir a observância da LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados XIX - pessoais no processo;

XVII - Manter arquivo e repositório com Atas, documentos e versões preliminares para consulta pública;

XVIII - Elaborar um desenho para garantir a intersetorialidade na elaboração do novo PME;

XIX - Elaborar o plano de comunicação e engajamento da sociedade civil (atores envolvidos);

XX - Redigir e encaminhar ao Secretário Municipal de Educação a minuta do Projeto de Lei do novo PME e o Relatório Final,;

XXI - Acompanhar a tramitação legislativa na Câmara de Vereadores do Projeto de Lei do novo PME, quando encaminhado.

XXII - Outras atribuições pertinentes.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a Comissão Gestora poderá solicitar a colaboração de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como de instituições públicas ou privadas, universidades, conselhos, organizações da sociedade civil e especialistas, visando ao aprimoramento técnico dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação constituirá Equipe Técnica de Apoio destinada a subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora, composta por servidores e profissionais com conhecimentos nas áreas jurídica, pedagógica, planejamento, estatística, tecnologia da informação, gestão pública e demais áreas correlatas, conforme a necessidade dos trabalhos.

Parágrafo único. Compete à Equipe Técnica de Apoio prestar assessoramento especializado à Comissão Gestora, especialmente na elaboração do diagnóstico educacional, organização dos dados, produção de estudos técnicos, sistematização das contribuições recebidas, elaboração do Documento-Base e da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão Gestora poderá expedir orientações internas, instituir grupos de trabalho, realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, promover audiências públicas, consultas e demais mecanismos de participação social necessários ao cumprimento de suas atribuições, observados os princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e gestão democrática do ensino.

Art. 6º Os casos omissos e as situações excepcionais relacionadas à execução desta Portaria serão resolvidos pela Comissão Gestora, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capinzal do Norte - MA, 20 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal



Identificador: 4589-3b8bef87c041dd3dd4384ae455847224d9c92114

PORTARIA - SEMED - Nº 026/2026

PORTARIA - SEMED - Nº 026/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei nº 8.112/90, Lei Municipal 02/2008, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença para Tratamento de Saúde, no período de **25/05/2026 a 25/08/2026 (90 dias)**, para o(a) servidor(a) **ECILENE DE ALMEIDA FRANÇA** inscrita em CPF nº XXX.XXX. 493-00, ocupante do cargo de **A.O.S.D**, conforme solicitado em requerimento formulado pela Servidora.

Art.2º- As disposições do artigo anterior obedecerão a Legislação Municipal, na forma dos artigos 89 a 101 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Capinzal do Norte - MA, 20 de julho de 2026.

ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(PORTARIA 003/2025)

Identificador: 4589-142f35abdae6094985fb7d3514373dc02f21c1d8

PORTARIA - SEMED - Nº 027/2026

PORTARIA - SEMED - Nº 027/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei nº 8.112/90, Lei Municipal 02/2008, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença para Tratamento de Saúde, no período de **25/05/2026 a 25/11/2026 (180 dias)**, para o(a) servidor(a) **ANTONIA MARIA PEREIRA DOS REIS** inscrita em CPF nº XXX.XXX.263-87, ocupante do cargo de **A.O.S.D**, conforme solicitado em requerimento formulado pela Servidora.

Art.2º- As disposições do artigo anterior obedecerão a Legislação Municipal, na forma dos artigos 89 a 101 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Capinzal do Norte - MA, 20 de julho de 2026.

ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(PORTARIA 003/2025)

Identificador: 4589-54d2c0b33ba0b8fb7332862298f1a5ce9e433a2a

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 56/2026. **CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. **OBJETO:** Acréscimo de valor, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) em razão do aumento dos quantitativos da aquisição de combustível a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026. **CONTRATADO:** M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, CNPJ n.º 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Conego Alterado, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte/MA. **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 141.255,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES -MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Adalberto Freitas Paiva da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

Identificador: 4589-deec6ccd2c5e708073eb143f51173c87fe776200





www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613309000110, OU=AC
SingularID Múltipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferência,
OU=Certificado Digital P J A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-07-21 00:10:03

